

Lei nº 3.128, de 09 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a cedência de 25 (vinte e cinco) caçambas de terra ou aterro e com 09 (nove) canos de 01 (um) metro, para a Indústria de Carrocerias Taquari. Ltda., e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a cedência de 25 (vinte e cinco) caçambas de terra ou aterro, e com 09 (nove) canos de 01 (um) metro, à Indústria de Carrocerias Taquari Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.518/0001-09, localizada na rua Vinte de Setembro, nº 290, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

§ 1º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

Art. 2º A cedência tem por finalidade o auxílio na ampliação das instalações da sede da mesma, implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Art. 3º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada a:

I – Manter no seu quadro funcional, os 03 (três) empregados, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

II – Criar possibilidades para a geração de novos empregos;

III – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;

IV – Apresentar Licença Ambiental.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.128, de 09 de junho de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a “**INDÚSTRIA DE CARROCERIAS TAQUARI LTDA.**”, estabelecida na Rua Vinte de Setembro, nº 290, bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.518/0001-09, neste ato representado por seu Administrador e Representante Legal, **Sr. Luís Otávio Labres Lautert**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 891.244.210-49, residente e domiciliado em Taquari, doravante denominado simplesmente **INDÚSTRIA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.128, de 09 de junho de 2010, resolve celebrar o presente convênio, visando auxílio com a cedência de 25 (vinte e cinco) caçambas de terra ou aterro, e com 09 (nove) canos de 01 (um) metro, à “Indústria de Carrocerias Taquari Ltda.”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.518/0001-09, localizada na rua Vinte de Setembro, nº 290, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

§ 1º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, e com a Ata nº 03/2010, de 13 de maio de 2010 do PROTAQ.

Cláusula Segunda

A cedência tem por finalidade o auxílio na ampliação das instalações da sede da mesma, implicando assim no crescimento, com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Cláusula Terceira

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a **INDÚSTRIA** beneficiada obrigada a:

- I** – Manter no seu quadro funcional, os 03 (três) empregados, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;
- II** – Criar possibilidades para a geração de novos empregos;
- III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União;
- IV** – Apresentar Licença Ambiental.

Cláusula Quarta

Em caso de cessação das atividades da Indústria, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

Cláusula Quinta

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 09 de junho de 2010.

Luís Otávio Labres Lautert
Administrador e Repres. Legal
“Indústria Carrocerias Taquari Ltda.”

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar – através da cedência de 25 (vinte e cinco) caçambas de terra ou aterro, e 09 (nove) canos de 01 (um) metro – a empresa taquariense, “Indústria de Carrocerias Taquari Ltda.”.

A cedência tem por finalidade o auxílio na ampliação das instalações da sede da mesma, implicando assim, conseqüentemente, no crescimento com o aumento de produção, bem como com a possibilidade da geração de novos empregos.

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada a manter no seu quadro funcional, os 03 (três) empregados, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei, bem como criar possibilidades para a geração de novos empregos. Além de manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União, e apresentar devida Licença Ambiental.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto para apreciação na certeza de uma boa receptividade por parte dos nobres Edis.

Nada mais havendo firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE